CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2026, PIMB Nº 609/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO XIV Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: Imbituba/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Christiano Lopes de Oliveira	
CPF/MF: 023.339.759-03	CARGO: Diretor-Presidente
NOME: Fabiano Ramalho	
CPF/MF : 691.226.799 - 87	CARGO: Diretor de Gestão e Finanças

CONTRATADO

Ordem dos Advogados do Brasil –Seção de Santa Catarina (OAB/SC)	
CNPJ: 82.519.190/0001-12	
ENDEREÇO: R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA	
CEP: 88.025-202	MUNICÍPIO: Florianópolis
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Juliano Mandelli Moreira	
CPF/MF: 032.970.859 - 75	CARGO: Presidente

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio para a **REALIZAÇÃO DO XIV Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro**, que acontecerá entre 11 a 13 de novembro de 2026, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 609/2026, nos termos da Política de Patrocínio da SCPAR Porto de Imbituba S/A e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste no patrocínio para a **REALIZAÇÃO DO XIV Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro**, que acontecerá entre 11 a 13 de novembro de 2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O projeto patrocinado acontecerá entre 11 a 13 de novembro de 2026, conforme planejamento da patrocinada.

Como contrapartida ao patrocínio oferecido

- Menção como patrocinador bronze pelo mestre de cerimônias;
- 2 Ingressos para o congresso
 Logo visível em
- site do evento
- Comunicação visual
- Divulgação nas redes sociais, e-mails marketing e press releases

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO PATROCINADO:

a) Coordenar e operacionalizar o evento de patrocínio para REALIZAÇÃO DO XIV Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro

b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;

c) Definir logística do evento;

d) Realizar programação temática e cenários;

e) Divulgar o evento;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

h) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;

i) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

j) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a SCPAR Porto de Imbituba ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;

k) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;

l) Preservar e manter o SCPAR Porto de Imbituba a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

m) Citar clara e explicitamente o apoio da SCPAR Porto de Imbituba assegurando a inserção da logomarca em locais como backdrop, nas camisetas de divulgação, citações em entrevistas em rádios e posts etc.

n) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta constante no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 609/2026, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

o) Tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.

II – SCPAR Porto de Imbituba:

a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

b) Enviar material publicitário para veiculação;

c) Observar e cumprir as normas de participação.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, se for o caso;

e) Aplicar as sanções administrativas, caso se façam necessárias;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Patrocinada.

g) Analisar a prestação de contas e relatório final do projeto;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o PATROCINADO obrigado a prestar contas a SCPAR Porto de Imbituba, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, contendo:

- Apresentação de **Relatório Pós-Evento** que apresenta fotos, exemplares dos materiais produzidos, Relatório de Mídia ou documento equivalente, evidenciando a concretização de todas as contrapartidas firmadas em contrato.
- Apresentação de **Relatório de Gastos**, evidenciando com notas fiscais ou outro documento legal válido a aplicação integral do valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba com a realização da feira/seminário/evento/projeto. Quando o proponente for dispensado legalmente de emitir nota fiscal, apresentar Recibo de Pagamento no valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba para a realização e/ou participação da feira/seminário/evento/projeto.

Parágrafo Único - O PATROCINADO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, ou não sendo está aprovada, caberá aplicação de penalidades nos termos da cláusula sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de 10.000,00 (Dez mil). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Único - O valor será repassado em parcela única diretamente ao PATROCINADO, após o evento e mediante prestação de contas do referido evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses da data de sua assinatura, ocorrendo a realização do projeto patrocinado entre11 a 13 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 20% sobre o valor do contrato, no caso da inexecução das contrapartidas e/ou prestação de contas;

b) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

Parágrafo Único - O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante**.**

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

A utilização da marca SCPAR Porto de Imbituba por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da SCPAR Porto de Imbituba, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito.

Imbituba, data da assinatura.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

FABIANO RAMALHO
Diretor de Gestão e Finanças

Pela CONTRATADA

JULIANO MANDELLI MOREIRA:03297085975

Assinado de forma digital por JULIANO MANDELLI MOREIRA:03297085975
Dados: 2026.11.06 14:47:05 -03'00'

JULIANO MANDELLI MOREIRA
Presidente OAB/SC

Visto Procuradoria da OAB/SC
Cynthia da Rosa Melim
OAB/SC 13056